



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

---

**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO Nº 02/2020, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE  
JANEIRO E A EMPRESA OGVIG SEGURANÇA E  
VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO/RJ, com sede na Rua Senador Furtado, nº 121 – Maracanã, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.952.708/0009-53, neste ato representado pelo Diretor Geral JEFFERSON ROBSON AMORIM DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 797, de 09 de junho de 2022, publicada no *DOU* de 13 de junho de 2022, inscrito no CPF sob o nº 003.791.647-52, portador da Carteira de Identidade nº. 08323774-3- Detran/RJ doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa OGVIG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, com sede na Estrada do Gabinal, nº 950- Freguesia, Rio de Janeiro/RJ - CEP 22760-152, inscrito no CNPJ/MF nº 26.344.455/0001-18, representada por este ato por PATRÍCIA DA SILVA GOULART, portadora da Carteira de Identidade nº 12001474-1/ DETRAN/RJ e inscrito no CPF nº 078.420.767-40, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o que consta dos Processos Administrativos de nº. 23270.001092/2020-71 referente ao Pregão Eletrônico nº. 04/2020 da UASG 158157 e de nº 23275.000586/2019-04, com fundamento nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, e demais legislações e normas pertinentes e demais normas legais pertinentes à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **REPACTUAR** os valores do Contrato nº 02/2020, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 - conforme quadro abaixo, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 9.507/2018 e dos artigos da subseção VI da seção III do Capítulo V da Instrução Normativa SEGEP/MP nº 5, de 26/05/2017.

Nº do Registro no MTE	Data de Registro no MTE	Abrangência
RJ000186/2024	24/01/2024	Estado do Rio de Janeiro

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação passará de R\$ 42.885,80 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) para **R\$ 44.534,36** (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), com vigência a partir de 01/01/2024, perfazendo uma atualização do valor anual de R\$ 514.629,60 (quinhentos e quatorze mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) para **R\$ 534.412,32** (quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e doze reais e trinta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

REACTUAÇÃO - Contrato nº 02/2020				
A PARTIR DE 01/01/2024 - CCT (Remuneração, benefícios, encargos, entre outros)				
Valor Vigente (mensal)	Valor Repactuado (mensal)	Diferença (mensal - em R\$)	Retroativo Atualizado (JAN a MAR)	Total Anual Atualizado
42.885,80	44.534,36	1.648,56	4.945,68	534.412,32

2.2. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e dos insumos diversos efetivamente utilizados e comprovados à fiscalização.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26433/158502;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 231814;

Elemento de Despesa: 339037.03;

Plano Interno: L20RLP01GAN;

Nota de Empenho: 2024NE000011

Se for o caso, no(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

---

**4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

1.1. Será exigida a complementação da garantia na presente contratação, no valor de 5% do montante do contrato, conforme regras constantes do Termo de Referência.

**5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo.

**6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e possivelmente por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, ..... de março de 2024.

---

JEFFERSON ROBSON AMORIM DA SILVA  
DIRETOR GERAL DO CAMPUS RIO DE JANEIRO DO IFRJ

Documento assinado digitalmente  
 PATRICIA DA SILVA GOULART  
Data: 15/03/2024 14:51:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

PATRÍCIA DA SILVA GOULART  
REPRESENTANTE DA EMPRESA OGVIG SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA

TESTEMUNHAS:

1-  DANIEL GOULART  
Documento assinado digitalmente  
Data: 15/03/2024 14:53:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2-